



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o DECRETO nº2160, 23 de abril de 2020, o qual Estende o prazo da quarentena decretada pelo Governador do Estado, bem como determina providências no âmbito municipal”

Salto Grande (SP), 23 de abril de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO

=PREFEITO=



DECRETO MUNICIPAL Nº 2160, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Estende o prazo da quarentena decretada pelo Governador do Estado, bem como determina providências no âmbito municipal.

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto de nº 64.881 de 22 de março de 2020, pelo Governador do Estado de São Paulo, instituindo a quarentena no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março e o Senado Federal, em 20 de março de 2020 respectivamente, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101 de 04/05/2000);

CONSIDERANDO que o Município reconheceu estado de calamidade pública nos termos do Decreto Municipal de nº 2.146 de 23/03/2020, autorizando a adoção de medidas de combate e enfrentamento a pandemia

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual de nº 64.946 de 17/04/2020, no qual estende o prazo de quarentena no Estado de São Paulo até o dia 10/05/2020;



CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas para contenção da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações, filas e circulação dos Municípes.

DECRETA:

Art.1º - Fica referendado o Decreto Estadual de nº 64.946 de 17 de abril de 2020, editado pelo Governador do Estado de São Paulo, com a aplicação de seu inteiro teor no território municipal.

Art.2º - Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos em todas as repartições públicas municipais no horário de expediente.

Parágrafo Único – A não observância deverá ser comunicado ao Chefe do Executivo para que sejam adotadas as medidas administrativas nos termos da legislação vigente, cabendo aos diretores de cada departamento a fiscalização.

Art. 3º - Para a circulação nas vias públicas e ingresso nos estabelecimento do Município, torna-se obrigatório o uso pelos municípes de máscara de proteção.

§1º - O Departamento de Assistência Social deverá promover as ações necessárias para a distribuição de máscaras à população carente de acordo com seus registros (Cadastro Único ou equivalente), no prazo máximo de sete (7) dias.

§ 2º - A responsabilidade da permissão de ingresso do Muncípe sem máscara de proteção nos estabelecimentos localizados no território do Município recairá sobre o proprietário do local.



§ 3º - Compete a fiscalização municipal e vigilância sanitária a observância do cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 4º - Fica determinada a jornada reduzida até o dia 10/05/2020, com o expediente nas repartições públicas de segunda a sexta feira, das 07h30m às 13h, excetuando-se a aplicação aos serviços essenciais, tais como: saúde, ETA, SAE, coleta de lixo e entulhos, vigias, obras e tesouraria.

Parágrafo Único – Fica a critério dos diretores de cada departamento estabelecer o horário e forma de atendimento ao público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23/04/2020 devendo ser publicado no Diário Oficial do Município para que surtam seus regulares efeitos.

Salto Grande (SP), 23 de abril de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=

*Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site:
www.saltogrande.sp.gov.br.*


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo